

de Família, permanecendo na 3ª Vara de Cível ambas de Resende, e, assumindo no dia 1º, a 2ª Vara de Família da mesma Comarca;
Motivo: Vagas e Dr. Alberto Pontes Garcia Júnior afastado nos termos da Resolução nº 06/2003.

(Replicado por motivo de incorreção)

REPUBLIÇÃO DO ITEM 47 DO ATO MI/030
(Publicado no D.O. de 30.01.2004)

47) RAFAEL DE OLIVEIRA FONSECA, Juiz de Direito da Vara Criminal de Itaguaí, para permanecer, a partir do dia 1º de fevereiro, na 1ª Vara Cível da mesma Comarca, e auxiliar a Comarca de Seropédica, sem prejuízo de suas funções;
Motivo: Licença Maternidade da Dr.ª Jane Carneiro Silva de Amorim.

(Replicado por motivo de incorreção)

REPUBLIÇÃO DO ITEM 49 DO ATO MI/030
(Publicado no D.O. de 30.01.2004)

49) GILBERTO DE MELLO NOGUEIRA ABDELHAY JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Itaguaí, para auxiliar, a partir do dia 1º de fevereiro, a Comarca de Seropédica, e assumir, nos dias 1º e 02, a Comarca de Mangaribá, sem prejuízo de suas funções;
Motivo: Dr. Claudio Feneira Rodrigues afastado nos termos da Resolução nº 06/2003.

(Replicado por motivo de incorreção)

ATO MI/031 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os Doutores Juizes, abaixo indicados, para exercerem no mês de fevereiro de 2004, as funções de Diretor do Fórum, nas Comarcas respectivas.

01) AROLDO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, Juiz de Direito da 1ª Vara de Barra do Piraí - Comarca de Barra do Piraí;

02) FLORENTINA FERREIRA BRUZZI PORTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Nilópolis - Comarca de Nilópolis;

03) LEONARDO TELES, 24º Juiz Substituto da 1ª Região Judiciária - Comarca de São Fidélis;

04) CARLO ARTUR BASÍLICO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Teresópolis - Comarca de Teresópolis;

05) RICARDO ROCHA, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível de Três Rios - Comarca de Três Rios;

ATO MI/032 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA o Doutor CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES, Juiz de Direito da Comarca Mangaribá, para permanecer até o dia 03 de fevereiro, a Comarca de Seropédica, sem prejuízo de suas funções;
Motivo: Licença Maternidade da Dr.ª Claudia Cardoso de Menezes.

REPUBLIÇÃO DO ITEM 50 DO ATO MI/030
(Publicado no D.O. de 30.01.2004)

50) FLÁVIA MACHADO DA SILVA, Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude de Itaguaí, para permanecer até o dia 02 de fevereiro, e auxiliar a partir do dia 03 a Comarca de Seropédica, sem prejuízo de suas funções;
Motivo: Licença Maternidade da Dr.ª Claudia Cardoso de Menezes.

(Replicado por motivo de incorreção)

Processo nº 9 708/2004
Assunto: Fixação

Aprivo os cálculos de fls. 16 e fixo no valor decorrente da aplicação da Lei nº 1452, de 21.04.89 o/c as Leis nº 1294, de 20.04.86 e nº 1608, de 15.01.90 correspondente ao cargo de JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL, com o acesso estabelecido pelo artigo 1º da Lei nº 1856, de 19.09.91, em proventos de inatividade do Doutor DACIONE NUNES, com validade a contar de dois de fevereiro de 2004

Processo nº 14645/2004
Interessado: Ricardo Esteves de Carvalho
Assunto: Requer autorização para celebrar casamento fora da circunscrição.
Despacho: Defiro o pedido de fls. 02. Publique-se e Comunique-se. Em 28 de janeiro de 2004. (ass.) Des. Miguel Pachá - Presidente.

Processo nº 14688/2004
Interessado: Jacqueline Vieira da Cunha
Assunto: Requer autorização para celebrar casamento fora da circunscrição.
Despacho: Defiro o pedido de fls. 02. Publique-se e Comunique-se. Em 29 de janeiro de 2004. (ass.) Des. Miguel Pachá - Presidente.

Processo: 2003-85456 Origem: DIVERSOS Tipo do Assunto: RENVIO DE PROVENTOS Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS Petronas: GELSON MARGUES DA COSTA Despacho: INDEFERIDO PEDIDO DE FLS. 02, NOS TERMOS DO R. DESPACHO PRESIDENCIAL ELABORADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2002-41.460, POR CÓPIA AS FLS. 13, 29/01/2004.

Processo nº 209.328/2003-TJ
Fixo os proventos de inatividade de SUZANA BARBOSA DE SOUZA, aposentada a pedido, com proventos proporcionais, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador, classe "C" índice 1800, matrícula nº 016714, com validade a contar de 18/12/2003.

PROCESSO Nº 209437/2002
DESPACHO

Considerando o enquadramento realizado nos termos da Lei nº 3.893/2002 e da Resolução nº 23/2002, do Egrégio Órgão Especial, visando a aplicação do § 1º, do artigo 4º, da Resolução nº 12/2003, e tendo em vista o despacho de fls. 08, determino alteração no posicionamento do servidor RICARDO

SCHMID DA SILVA no enquadramento de acordo com o abaixo especificado, alterando-se, conseqüentemente, o posicionamento dos servidores classificados após ele.

Servidor	Cargo	Índice	Posicionamento no Ato Executivo nº 3.372/2002
Ricardo Schmid da Silva	Técnico Judiciário I	900	599.º lugar

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO Nº 20052/2003
ASSUNTO: Manutenção integral de dois elevadores instalados no prédio do Fórum Regional de Jacarepaguá.
ORIGEM: DEENG
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, art. 1º, incisos I e V, autorizo o empenhamento da despesa, no valor de R\$ 400,00, em favor da empresa THYSENKRUP ELEVADORES S/A, com fundamento no artigo 35, inciso II da Lei Federal nº 4320/64. Ao se à Diretoria Geral de Logística, com vistas à apreciação do pedido de contratação direta formalizado em fls. 77 e 88. Em 28/01/2004.

PROCESSO Nº 8240/2004
ORIGEM: 2ª NURC
ASSUNTO: Exercícios anteriores, referente a custas arrecadadas
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, art. 1º, incisos I e V, autorizo o pagamento da despesa, valor fundamente no artigo 64, da Lei Federal nº 4320/64. Ao DEFIN para, publicado este, adotar as medidas de sua esfera de competência. Em 27/01/2004.

PROCESSO Nº 211909/2003
ASSUNTO: Exercícios anteriores, referente a abono de permanência.
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, art. 1º, incisos I e V, autorizo o pagamento da despesa, no valor de R\$ 13.340,01, em favor de HEVELISE SCHEER, com fundamento no artigo 64, da Lei Federal nº 4320/64. Ao DEFIN para, publicado este, adotar as medidas de sua esfera de competência. Em 27/01/2004.

PROCESSO Nº 21973/2000
ASSUNTO: Exercícios anteriores, referente à fixação de proventos
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, art. 1º, incisos I e V, autorizo o pagamento da despesa, no valor de R\$ 47.343,21, em favor de RICARDO SANCHES, com fundamento no artigo 64, da Lei Federal nº 4320/64. Ao DEFIN para, publicado este, adotar as medidas de sua esfera de competência. Em 27/01/2004.

PROCESSO Nº 10608/1996
ASSUNTO: Exercícios anteriores, referente à revisão de incorporação.
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, art. 1º, incisos I e V, autorizo o pagamento da despesa, no valor de R\$ 1.272,38, em favor de MARIA AUGUSTA GONÇALVES DA CRUZ, com fundamento no artigo 64, da Lei Federal nº 4320/64. Ao DEFIN para, publicado este, adotar as medidas de sua esfera de competência. Em 27/01/2004.

PROCESSO Nº 14243/199
ASSUNTO: Exercícios anteriores, referente à revisão de incorporação.
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, art. 1º, incisos I e V, autorizo o pagamento da despesa, no valor de R\$ 1.285,01, em favor de CÉZAR BASTOS DE OLIVEIRA JUNIOR, com fundamento no artigo 64, da Lei Federal nº 4320/64. Ao DEFIN para, publicado este, adotar as medidas de sua esfera de competência. Em 27/01/2004.

PROCESSO Nº 202750/2003
ASSUNTO: Exercícios anteriores, referente à revisão de incorporação.
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, art. 1º, incisos I e V, autorizo o pagamento da despesa, valor de R\$ 2.822,18, em favor de FERNANDO BRAGA DE ALMEIDA, com fundamento no artigo 64, da Lei Federal nº 4320/64. Ao DEFIN para, publicado este, adotar as medidas de sua esfera de competência. Em 27/01/2004.

PROCESSO Nº 3199/2004
ORIGEM: VIII Juizado Especial Cível
ASSUNTO: Exercícios anteriores, referente à função gratificada.
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, art. 1º, incisos I e V, autorizo o pagamento da despesa, no valor de R\$ 2.210,58, em favor de PATRICIA ROCHA PINHO, com fundamento no artigo 64, da Lei Federal nº 4320/64. Ao DEFIN para, publicado este, adotar as medidas de sua esfera de competência. Em 27/01/2004.

PROCESSO Nº 168496/2002
ORIGEM: DEENG
ASSUNTO: Sondagem e levantamento topográfico.
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, art. 1º, incisos I e V, acolho o parecer de fls. 234/285 e, por seus próprios fundamentos, autorizo a prorrogação do contrato celebrado com a empresa GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, pelo prazo de doze meses, contados a partir de 10 de fevereiro de 2004, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ao DEFIN para, publicado este, proceder à emissão do empenho, no valor de R\$ 103.073,28. Após, à Divisão de Licitação e Formalização de Ajustes, com vistas à lavratura do termo aditivo. 27/01/2004.

PROCESSO Nº 194629/2002
ORIGEM: VEP
ASSUNTO: Manutenção e ampliação das Centrais de Apoio e Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas à Prisão da Comarca da Capital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, art. 1º, incisos I e V, autorizo o empenhamento da despesa, no valor de R\$ 446.467,50, em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES EM SAÚDE SOCIAL - IBISS, com fundamento no artigo 35, inciso II da Lei Federal nº 4320/64. Ao DEFIN para, publicado este, emitir a nota de empenho. Em 27/01/2004.

PROCESSO Nº 62488/2001
ORIGEM: DETRA
ASSUNTO: Aquisição de peças de reposição para viaturas da linha Volkswagen.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo

nº 59/2004, art. 1º, incisos I e V, autorizo o empenhamento da despesa, no valor de R\$ 110.000,00, em favor da empresa PECA CIL DISTRIBUIDORA LTDA, com fundamento no artigo 35, inciso II da Lei Federal nº 4320/64. Ao DGP/DEFIN para, publicado este, emitir a nota de empenho. Em 27/01/2004.

PROCESSO Nº 90028/2001
ORIGEM: DETRA
ASSUNTO: Fornecedor de cartão magnético para abastecimento, de combustível, da frota do TJ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, art. 1º, incisos I e V, autorizo o empenhamento da despesa, no valor de R\$ 1.564.119,92, em favor de TICKET SERVIÇOS S/A, com para, publicado este, emitir a nota de empenho. Em 27/01/2004.

PROCESSO Nº 204032/2003
ORIGEM: GP
ASSUNTO: Fornecedor de passagens aéreas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, art. 1º, incisos I e V, autorizo o empenhamento da despesa, no valor de R\$ 93.841,00, em favor da TURISRIO - COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com base no artigo 35, II, aplicável a espécie, considerando que a hipótese de dispensa de licitação ratificada pela Sra. Diretora Geral de Logística em fls. 12. Ao DEFIN para, publicado este, emitir a nota de empenho. Em 28/01/2004.

*PROCESSO Nº 154866/2002
ORIGEM: I Juizado de Infância e da Juventude
ASSUNTO: Convênio para realização de trabalho educativo com a prestação de pequenos serviços de apoio administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, artigo 1º, incisos I e V, autorizo o empenhamento da despesa, no valor de R\$ 93.841,00, em favor do CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO - CAMP - MANGUEIRA, com fundamento no artigo 35, inciso II da Lei Federal nº 4320/64. Ao DGP/DEFIN para, publicado este, emitir a nota de empenho. Em 21/01/2004.

*PROCESSO Nº 106963/2002
ORIGEM: I Juizado da Infância e da Juventude
ASSUNTO: Prestação de serviços de lavagem e limpeza da frota de viaturas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, artigo 1º, incisos I e V, autorizo o empenhamento da despesa, no valor de R\$ 59.533,50, em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES EM SAÚDE SOCIAL - IBISS, com fundamento no artigo 35, inciso II da Lei Federal nº 4320/64. Ao DGP/DEFIN para, publicado este, emitir a nota de empenho. Em 21/01/2004.

*** Omitido no D.O. de 28/01/2004

DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA

DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

CONVITE Nº 015/04 (PROC. Nº 182.744/03) - REPETIÇÃO
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
SESSÃO DE JULGAMENTO: 17 de fevereiro de 2004, às 14h
OBJETO: Permissão de uso de espaços físicos no prédio do Foro de Comarca de Itaperuna (Rodovia BR 356 Km 1 com Av. João Bedim - Itaperuna - RJ), destinados à exploração de serviços reprodutivos, com encargos e disponibilidade para 2 (dois) equipamentos em cada espaço físico, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme tabela abaixo:

Item	Local	Área (m²)
Item 1	Copiedor de circulação do primeiro pavimento	5,87 m²
Item 2	Copiedor de circulação do segundo pavimento	6,84 m²

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina 1, 4º andar - sala 16, Castelo, Rio de Janeiro - RJ, das 11h às 17h30min.
OBSERVAÇÃO: CONVITE é extensivo a todos os demais cadastrados na especialidade correspondente ao objeto desta licitação, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93. O ato convocatório será fornecido para a respectiva reprodução, que conterá por conta do interessado, mediante contra-rencio, onde constará o número de razão social da empresa.

DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA
ÓRGÃO JULGADOR DE LICITAÇÃO
AVILDO ISL

RESULTADO DO PROCESSO Nº 162933/03 - Licitação por Pregão nº 023/04, para contratação de empresa especializada para promover o seguro contra colisão, incêndio e roubo da frota de representação e de responsabilidade civil facultativa por danos materiais e pessoais para a frota de expedientes, a fim de garantir o ressarcimento por danos materiais e pessoais sofridos ou causados por viaturas oficiais e/ou terceiras em casos de sinistro, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias - Decisão em 28/01/04: "Homologo a presente licitação e determino a contratação com a empresa REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A Ass. Ilm". Sr. Diretora-Geral da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJERJ."

DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Proc. nº 173.680/2003-TJ
Assunto: Termo de Doação de Materiais Inservíveis
Personagem: Divisão de Ato Negocias
TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS CELEBRADO EM 28/01/2004, EM QUE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DOA À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MATERIAIS INSERVÍVEIS (IMPRESSÁVEIS), PARA ATENDER ÀS FINALIDADES INSTITUCIONAIS DA DONATÁRIA.

ROQUETE 94,1 FM

- 3 - CRISTINA TEREZA GAULIA
- 4 - FÁBIO UCHOA PINTO DE MIRANDA MONTENEGRO
- 5 - HORÁGIO DOS SANTOS RIBEIRO NETO
- 6 - JACQUELINE LIMA MONTENEGRO
- 7 - RICARDO COUTO DE CASTRO

ATO M/167-DESIGNA o Doutor ANDRÉ LUIZ NICOLITTI, Juiz de Direito da Comarca de Anaiel do Cabo, para integrar no mês de março de 2004, o Grupo Emergencial de Auxílio Programado - GEAP, atuando junto ao 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu, nos termos do Ato Executivo Conjunto nº 08/2002, publicado no D.O. de 16 de maio de 2002, sem prejuízo de suas demais atribuições.

ATO M/168-DESIGNA o Doutor SIDNEY ROSA DA SILVA, Juiz de Direito do III Tribunal do Juri, para integrar no mês de março de 2004, o Grupo Emergencial de Auxílio Programado - GEAP, atuando junto à 3ª Vara Cível da Comarca de Nilópolis, nos termos do Ato Executivo Conjunto nº 08/2002, publicado no D.O. de 16 de maio de 2002, sem prejuízo de suas demais atribuições.

ATO M/169-DESIGNA o Doutor JAIME DIAS PINHEIRO FILHO, Juiz de Direito da 43ª Vara Cível, para integrar no mês de março de 2004, o Grupo Emergencial de Auxílio Programado - GEAP, atuando junto à 28ª Vara Cível da Comarca de Capital, nos termos do Ato Executivo Conjunto nº 08/2002, publicado no D.O. de 16 de maio de 2002, sem prejuízo de suas demais atribuições.

ATO M/170-DESIGNA o Doutor PAULO MAURÍCIO PEREIRA, Juiz de Direito da 24ª Vara Cível, para integrar no mês de março de 2004, o Grupo Emergencial de Auxílio Programado - GEAP, atuando junto à 7ª Vara Cível da Comarca de Capital, nos termos do Ato Executivo Conjunto nº 08/2002, publicado no D.O. de 16 de maio de 2002, sem prejuízo de suas demais atribuições.

ATO M/171-DESIGNA a Doutora TÂNIA SARDINHA NASCIMENTO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Leopoldina, para integrar no mês de março de 2004, o Grupo Emergencial de Auxílio Programado - GEAP, atuando junto à 25ª Vara Cível da Comarca de Capital, nos termos do Ato Executivo Conjunto nº 08/2002, publicado no D.O. de 16 de maio de 2002, sem prejuízo de suas demais atribuições.

ATO M/172-DESIGNA a Doutora GRACIA CRISTINA MOREIRA DO ROSÁRIO, 56ª Juiz de Direito da Região Judiciária Especial, para integrar no mês de março de 2004, o Grupo Emergencial de Auxílio Programado - GEAP, atuando junto ao V Juizado Especial Cível da Comarca de Capital, nos termos do Ato Executivo Conjunto nº 08/2002, publicado no D.O. de 16 de maio de 2002, sem prejuízo de suas demais atribuições.

ATO M/173-DESIGNA a Doutora FERNANDA XAVIER DE BRITO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Bengui, para integrar no mês de março de 2004, o Grupo Emergencial de Auxílio Programado - GEAP, atuando junto à 4ª Vara Cível da Barra da Tijuca, nos termos do Ato Executivo Conjunto nº 08/2002, publicado no D.O. de 16 de maio de 2002, sem prejuízo de suas demais atribuições.

ATO M/174-DESIGNA a Doutora MÔNICA TOLLEDO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 29ª Vara Criminal, para auxiliar em caráter excepcional no dia 03 de abril de 2004, a 3ª Zona do Registro Civil, sem prejuízo de suas funções.

ATO M/175-DESIGNA o Doutor ARTHUR NARCISO DE OLIVEIRA NETO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Jacarepaguá, para assumir, a partir de 02 de março de 2004, a 4ª Vara Cível de Jacarepaguá, sem prejuízo de suas funções, tornando Insubsistentes o Item 88 do Ato M/123, publicado no D.O. de 26 de fevereiro de 2004.

ATO M/179-DESIGNA o Doutor GUILHERME PEDROSA LOPES, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Ilha do Governador, para auxiliar em caráter excepcional, a partir de 03 de março de 2004, a 2ª Vara Criminal da Ilha do Governador, sem prejuízo de suas funções.

ATO M/180-DESIGNA a Doutora MARTHA ELIZABETH FALCÃO SOBREIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Ilha do Governador, para auxiliar em caráter excepcional, a partir de 03 de março de 2004, a 2ª Vara Criminal da Ilha do Governador, sem prejuízo de suas funções.

Replicação do item 130 do ATO M/064
Publicado no D.O. de 26.02.2004 e
Replicado no D.O. de 01.03.2004

130) LUIZ JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES FILHO, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família de Nova Iguaçu, para assumir, a partir do dia 02 de março, a 4ª Vara de Família da mesma Comarca, sem prejuízo de suas funções;
Motivo: Férias da Dr.ª Ana Célia Montemor Soares Rios Gonçalves.
(Replicado por motivo de incorreção)

REPUBLICAÇÃO DO ITEM 133 DO ATO M/064
(Publicado no D.O. de 26.02.2004)

133) IVONE FERREIRA CAETANO, Juiz de Direito do Juizado de Infância e Juventude de São João de Meriti, para assumir, a partir do dia 02 de março, a 4ª Vara Cível, da mesma Comarca, sem prejuízo de suas funções;
Motivo: Férias da Dr.ª Lygia Maria Mesquita Amaral Figueira.
(Replicado por motivo de incorreção)

RETIFICAÇÃO DO ATO M/055
Publicado no D.O. de 01.03.2004
Onde se lê: ..., a partir do dia 02, ...
Leia-se: ..., a partir do dia 03, ...

Replicação dos itens 73, 77 e 122 do ATO M/064
Publicado no D.O. de 26.02.2004 e

73) JANAÍNA PEREIRA POMPOSELLI, Juiz de Direito da Vara Criminal de Cabo Frio, para assumir, a partir do dia 02 de março, a 2ª Vara de São Pedro da Aldeia, sem prejuízo de suas funções, permanecendo, até o dia 04, na Vara Criminal de Araruama;
Motivo: Férias do Dr. Antonio Alves Cardoso Junior e Dr. Alexandre Chini Neto afastados nos termos da Resolução nº 06/2003.

77) PRISCILA DICKIE, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Cabo Frio, para assumir, no período de 1ª a 05 de março, a 1ª Vara de São Pedro da Aldeia, sem prejuízo de suas funções, permanecendo, até o dia 1º, na Comarca de Araruama dos Buzios;
Motivo: Dr. Ricardo de Mattos Pereira afastado nos termos da Resolução nº 06/2003 e Vaga.

122) WILSON DO NASCIMENTO REIS, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Nova Iguaçu, para assumir, a partir do dia 02 de março, na 4ª Vara Cível da mesma Comarca, sem prejuízo de suas funções;
Motivo: Férias da Dr.ª Clara Maria Martins Jaguaribe.
(Replicado por motivo de incorreção)

ATO M/079 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA o Doutor MUILO ANDRÉ KIELING CARDONA PEREIRA, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Criminal de São João de Meriti, para auxiliar, no dia 07 de março, o 1º Juizado Especial Criminal da Capital, sem prejuízo de suas funções e demais designações.

CORRIGENDA
Processo nº 21973-2000
Interessado: RICARDO SANCHES

Na apostila lavrada no verso do Ato Executivo nº 530, publicado no D.O. de 26/02/2004, Parte III, pág. 07 :
Onde se lê : ... publicado no D.O. de 21.03.2003 ...
Leia-se : ... publicado no D.O. de 21.03.2000 ...

DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA

DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA
DESPACHOS DA DIRETORIA GERAL

Processo nº 196223/2003 - Com base na delegação outorgada pelo Ato Executivo nº 59/04, art. 3º, III, rúbrica a dispensa de licitação, em atendimento ao disposto no art. 26 do citado diploma legal no valor de R\$ 71.856,00 em favor da FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA. Em 02/03/04.

Processo nº 023738/2004 - Com base na delegação outorgada pelo Ato Executivo nº 59/04, art. 3º, III, rúbrica a inabilitação de licitação, em atendimento ao disposto no art. 26 do citado diploma legal no valor de R\$ 05.000,00 em favor da CENF- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE NOVA FRIBURGO. Em 02/03/04.

DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Proc. nº 43.288/2002-TJ
Assunto: Permissão de Uso
Personagem: Divisão de Atos Negocias
TERMO DE PERMISSÃO DE USO FIRMADO ENTRE ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-14ª SUBSEÇÃO, em 17.02.04, DA ÁREA TOTAL DE 23,29 M², LOCALIZADA NO 2º PAVIMENTO DO FÓRUM DA COMARCA TRÊS RIOS, SITUADO NA AVENIDA TENENTE ENÉAS TORQUATO Nº42, DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DAQUELA SUBSEÇÃO E A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE UMA MÁQUINA COPIADORA. 2/8

DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Proc. nº 130.178/2003-TJ
Assunto: Termos de Ajuste e Transação
Personagem: Divisão de Atos Negocias
Termos de Ajuste e Transação objetivando a reintegração de posse das áreas localizadas no antigo Horto Marcado do Méier, situado na Rua Artistas Cairo nº 53 - Méier, firmados em 06.02.2004, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e os acordantes abaixo relacionados:

- 1) Soaves - Sociedade Avícola de Distribuição e Abate Ltda (Boxes Especiais nº 01, área de armazenagem nº 18 e 19)
- 2) Sebastião Arantes Filho (Boxes Especiais nº 01, 02, 06, 07 e 08)
- 3) Ivone Silva de Oliveira (Boxes Especiais nº 07)
- 4) André Alves dos Santos (área externa)
- 5) Ronaldo Pereira de Mattos (área externa confrontando com a Rua Santa Fé)
- 6) Paulo Roberto da Silva Manhã (Loja 05)
- 7) PCG Park - Estacionamentos e Serviços Ltda-ME (área do estacionamento)

DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

PREGÃO Nº 043/04 (PROC. Nº 83.832/03)
OBJETO: Permissão de uso de 03 (três) espaços físicos no prédio do Fórum da Comarca de São Gonçalo (Avenida Gedão Vargas, 2.512 - Santa Catarina - São Gonçalo - RJ), destinados à instalação e exploração de 01 (um) equipamento em cada um dos espaços, para serviços reprográficos, com encargos, conforme tabela abaixo:

espaço	Local	Área m²
espaço 1	Corredor de circulação do segundo pavimento	5,40 m²
espaço 2	Corredor de circulação do terceiro pavimento	5,40 m²
espaço 3	Corredor de circulação do quarto pavimento	4,47 m²

SESSÃO DE JULGAMENTO: 17 de março de 2004, às 14h

PREGÃO Nº 044/04 (PROC. Nº 7.541/04)
OBJETO: Compra de suprimentos de informática
SESSÃO DE JULGAMENTO: 22 de março de 2004, às 15h
OBS: O edital só poderá ser retirado até o dia 16 de março, às 17h30min, haja vista a necessidade de apresentação de amostras até 4 (quatro) dias antes da data de realização da sessão de abertura do certame.

PREGÃO Nº 045/04 (PROC. Nº 201.882/02)
OBJETO: Permissão de uso de bem público, com encargos e disponibilidade para 1 (um) equipamento, visando à exploração de serviços de reprografia, a ser instalados no hall do 1º pavimento do prédio do Foro da Comarca de Seropédica (Estrada Rio-São Paulo, Km 47 - Instituto de Veterinária - UFRJ, Seropédica/RJ)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 22 de março de 2004, às 14h

LOCAL PARA OBTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS:
Av. Erasmo Braga nº 115 - Lâmina I, 4º andar - sala 16, Castelo - Rio de Janeiro - RJ, das 11h às 17h30min.
OBSERVAÇÃO: Os editais serão formados para a respectiva reprodução, que correrá por conta do interessado, mediante contracheiro, onde constará carimbo da razão social da empresa.

Escola de Magistratura - EMERJ

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS - EMERJ
(RESOLUÇÃO Nº 08/2002)

CONVITE

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ CONVIDA os Magistrados Promotores de Justiça, Procuradores do Estado e do Município, Defensores Públicos, Advogados, Estagiários da EMERJ e demais interessados para o **Seminário "Direito Falimentar à luz do Projeto nº 4.376 - B/1993"** (alteração do Decreto nº 7681/1945 - Lei de Falências), a realizar-se no dia 12 de março de 2004, no Auditório Antônio Carlos Amorim, na Av. Erasmo Braga, 115 - 4º andar - Palácio da Justiça, conforme programação abaixo:

9 horas - Encontro dos juizes vitaliciandos com os Desembargadores Conselheiros e com os Juizes Supervisores.

10 horas
"Requerimento de Falência - Impontualidade - Execução frustrada - Sujeição passiva à falência e recuperação - Classificação dos créditos"

Palestrante - Dr. Sérgio Campinho - Professor da URJ e da UCAM
Debateadores - Dra. Mônica Gusmão - Professora da EMERJ
- Dr. Leonardo Araújo Marques - Promotor de Justiça

14h30min
"Recuperação Empresarial"

Palestrante - Dr. Anco Márcio Valla - Promotor de Justiça
Debateadores - Dr. Luis Felipe Salomão - Juiz de Direito
- Dr. Leonardo Araújo Marques - Promotor de Justiça

16 horas
"Direito Falimentar - A Nova Lei de Falência"

Palestrante - Dr. Fábio Uchoa Coelho - Professor Titular de Direito Comercial da PUC-SP e advogado
Debateadores - Dr. Cláudio Calo Sousa - Promotor de Justiça
- Dr. Luiz Roldão Brito - Promotor de Justiça

IMPRENSA OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro
Imprensa Pública

José Augusto Guimarães
DIRETOR - PRESIDENTE

Jorge Narciso Peres
DIRETOR INDUSTRIAL

José Fernando Freitas Chaves
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

ENTREGA DE TEXTOS: Os textos para publicação deverão ser entregues nas Agências Rio ou Nilópolis, datilografados ou compostos em gabaritos específicos, à venda nessas Agências, respeitadas as instruções contidas.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhadas à Assessoria para Publicações Oficiais - 000 - Tel: (0xx21) 2292-6100, Ramal 131, Telex: (0xx21) 2533-5443.

AGÊNCIAS: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas
NITERÓI - Rua Visc. de Sepetiba - Ed. Gar. Meneses Soares Tals.: (0xx21) 2533-4856 e 2533-8647
RIO DE JANEIRO - Rua Visc. de Albuquerque Maranhão - Ed. Gar. Meneses Soares Tals.: (0xx21) 2719-0404

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO
cm/col R\$ 106,00
cm/col. para Municipalidades R\$ 74,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Rua Marquês de Olinda 29, Centro - Niterói, RJ - CEP 24030-170 - Cx. Postal 100726 - Tel.: (0xx 21) 2620-1122 PABX - Fax (0xx 21) 2719-0547

Parte III - Poder Judiciário - Seção I - Estadual

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	R\$ 248,82
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	R\$ 160,82
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 160,82
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 160,82

(*) As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheiro.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de passagens autorizadas para vender assinaturas. Essas somente poderão ser efetuadas em nossas Agências e nas Agências credenciadas do Banco do Estado do Rio de Janeiro - BANERJ. Cópias de assinaturas avulsas arrematadas poderão ser adquiridas à Rua Marquês de Olinda nº 29, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas de D.O.

próximos meses, como objetivo permanente (de governo), o FETJ perderá pontos de receita financeira de suas aplicações a cada redução da taxa SELIC.

Por outro lado, passaram para o exercício de 2004, como restos a pagar de obrigações contraídas em 2003, despesas no valor de R\$ 50.120.640,71, o que anula o superávit obtido no exercício findo e faz prever que, a manter-se tal nível de despesas, o FETJ terá, em 2004, de lançar mão de suas reservas, que acumularam, ao encerrar-se 2003, o valor de R\$ 268.830.732,84 (quadros de fls. 15 e seqs.).

3º - **Executiva de reforço de receitas do FETJ**

Em princípios de 2003, Vossa Excelência, atendendo a relatório do FETJ nos autos do processo administrativo nº 13.110/03, Instituiu Comissão de Metas de Arrecadação, cuja positiva atuação retratou os quadros de fls. 12 e 14, mais do que dobraram as receitas decorrentes de arrecadação das permissões remuneradas de uso de instalações do Poder Judiciário por particulares (cartões, fotocopiadoras, livrarias, máquinas de refrigerantes) e de cobranças administrativas de multas impostas por recolhimentos efetuados com atraso ou a menor. O resultado mostra o acerto da orientação de Vossa Excelência, bem como o empenho da Comissão e dos órgãos do FETJ. Todavia, como meio assinalado, a correspondente arrecadação não representa, por ora, 2% das receitas globais do FETJ.

O que se pode razoavelmente esperar é que os projetos deflagrados pela Comissão de Metas de Arrecadação produzam resultados de maior monta a médio prazo, na medida em que ganhem operacionalidade e eficiência os convênios (por ora, 17) que o Tribunal de Justiça celebrou com Municípios para o incremento da cobrança de débitos pelo executivo fiscal, incluindo as custas processuais devidas ao FETJ.

O que se deve assinalar é que não se pode esperar elevação significativa de receita a curto prazo. Seja em razão da estabilização de seus principais itens de arrecadação, que dependem da economia estadual, a enfrentar notórias dificuldades. Seja porque as receitas financeiras baseiam-se em taxa cuja redução progressiva constitui objetivo da economia nacional. Seja porque os resultados de projetos de incremento somente ocorrerão a médio ou a longo prazo.

4º - **A necessária racionalização das despesas**

Se, do ponto de vista das receitas, é necessário perseverar nas medidas impulsionadas no curso de 2003, sob a perspectiva da despesa parece imperioso reconhecer-se a necessidade de providências racionalizadoras.

De um lado, há acréscimos inevitáveis da custeio, decorrentes da expansão dos serviços judiciais (vg, implantação de novos Foros de Comarcas ou Regionais), refletindo-se no custo de manutenção das quadrimétricas de 2003 (periodicidade do Relatório de Acompanhamento de Custos), o custo unitário do processo judicial, nas Comarcas da segunda entrada, passou de R\$ 455,10, em setembro, para R\$ 779,57, em dezembro (custo por habitante, de R\$ 4,21 para 5,61); nas Comarcas de entrada especial, o custo unitário por processo judicial, no mesmo período, passou de R\$ 363,20, em setembro, para R\$ 822,85, em dezembro (custo por habitante, de R\$ 3,20 para 3,52), já levando-se em conta a oscilação do número de processos distribuídos e os investimentos decorrentes de obras e da aquisição de equipamentos.

De outro lado, percebem-se inadequações e desperdícios que, nada obstante os esforços dos gestores, desafiam redobrada energia para que se redimensionem e se reajustem critérios de contratação de compras, obras e serviços, na estrita proporção de necessidades objetivamente aferidas, acompanhando-se a respectiva execução, bem assim de utilização, sem padronização definida, de materiais novos ou recuperados, havendo inaceitável resistência, na maioria dos casos, à aceitação dos segundos.

Também a concepção e o desenvolvimento de projetos especiais, de apoio social a populações carentes e de reduzido ou nenhum acesso aos serviços judiciais (objetivo por si só relevante, porém gerador de gastos que se podem tornar limitados, especialmente se falhar a contrapartida do Executivo, como tem tido), especialmente se falhar a contrapartida do Executivo, como tem tido, dos recursos da comunidade, nem sempre aptos para dar consequência aos investimentos do Poder Público, devem ser precedidos de estudos sobre a relação custo-benefício e obedecerem prioridades que previnam a eventual assunção, pelo Judiciário, de programas alheios à prestação jurisdicional, que se devem evitar se o respectivo custeio depender das receitas do FETJ.

A relação receitas-despesas em janeiro último, ao que extrai do quadro de fls. 13 e do relatório de fls. 18-29, ratifica a tendência observada em 2003: as receitas decorrentes de arrecadação somaram R\$ 14.422.566,14 e as despesas, R\$ 18.505.687,22; garantiram escasso superávit a receita financeira de R\$ 3.158.016,41 e a episódica receita decorrente de inscrições em concurso público (R\$ 1.532.900,00); sem esse último ingresso, sequer a receita financeira teria produzido superávit.

Também o quadro de fls. 08 confirma a tendência: em 2001, em nenhum mês a despesa superou a arrecadação; em 2002, a despesa ultrapassou a arrecadação em três meses; em 2003, a despesa bateu a arrecadação em cinco meses.

Dai também haver solicitado à Diretoria Geral de Logística estudo preliminar sobre medidas de racionalização de despesas, em curso ou a deflagrarem-se, o que se encontra entendido às fls. 34-57, com pertinentes sugestões.

5º - **Proposições**

Do exposto proponho a Vossa Excelência que determine:

1 - à Diretoria Geral de Logística, ouvida a Diretoria-Geral de Tecnologia da Informação, sempre que necessária a consideração de matéria específica, que:

(a) somente processo pedidos de contratação de bens após verificar a existência destes em estoque e a curva de seu consumo pelas unidades requisitantes, com o fim de ajustar os quantitativos solicitados ao estrito atendimento das necessidades no exercício, e, por fim, de mercado, Normativo nº 03/2003, desta Presidência, que unifica normas e procedimentos para o suprimento de materiais, com ênfase no fornecimento de insumos de informática e de mobiliário;

(b) aprofunde estudos para:

1 - introduzir, nos editais padronizados de licitação, a disciplina da participação de pequenos empresários, de modo a atender ao disposto nos Artigos 170, IX, e 179 de CF/88, a 870 e 1176, § 2º, do novo Código Civil,

com vistas à obtenção de menores preços, independentemente de manter a prioridade para o emprego da modalidade pregão, sempre que cabível (em 2003, cerca de 70% das licitações do Tribunal de Justiça já se processaram nessa modalidade, obtendo preços 30% mais baixos em relação ao valor estimado);

II - implantar metodologia de cálculo nos contratos de prestação de serviços, capaz de preservar direitos e obrigações legais, reduzir o valor das vertebres previstas para o pagamento de aviso prévio e de auxílios de transporte e refeição aos empregados de empresas responsáveis por serviços terceirizados, que representam considerável peso no custeio das atividades-meio;

III - implantar gestão específica sobre a utilização de cartão magnético para o abastecimento de veículos da frota, mediante controle, cancelamento ou redistribuição de eventuais soldas na conta individual de cartões magnéticos, em valores pré-determinados, para abastecimento dos veículos em postos de gasolina credenciados para este fim, cuja conta será monitorada em D+1, on-line, para controle imediato das alterações do padrão adotado, inclusive, e principalmente, evitando-se o acúmulo de valores pela não utilização integral da cota, como constatado nos autos do processo nº 068.226/03, onde foi determinado o estorno de R\$ 238.000,00, segundo informado no relatório da DLOG;

IV - estabelecer a padronização de impressoras, nos termos recomendados pelo art. 15, I, da Lei nº 8.866/93, dada a diversidade dos numerosos modelos em uso, a dificultar e encarecer a respectiva manutenção;

V - destinação racional dos prédios de antigos foros, após a inauguração de novos, de modo a não duplicar o custeio das instalações e, caso, a possibilidade de ceder ou permitir o uso remunerado a terceiros, devendo, a seus proprietários, dos imóveis que não conflitem bem de público estadual;

VI - máxima dinamização dos projetos integrantes do "Programa Arrancada", que se executam mediante convênio com a Fundação Getúlio Vargas, com vistas a tomar mais práticas e rotinas que repercutem sobre o custeio (tais como modernização de capas de processos; substituição de cabos de papelão por materiais na expedição de materiais; publicidade virtual, entre outros, como relatado pelo DLOG);

5.2 - à Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças,

(a) estabeleça tratativas com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, visando à realização, no menor prazo possível, de avaliação da relação custo-benefício dos projetos especiais (artigo 63 da Estrutura aprovada pela Resolução nº 15/2003) em curso no Poder Judiciário;

(b) distribua, aos demais Diretores Gerais, em dez dias, relatório que discamine as despesas dos itens de custeio que se tenham elevado em 2003, segundo apurado pelo Centro de Controle de Custos, bem como os itens de restos a pagar em 2004;

(c) examine e proponha a supressão, no Plano de Ação Governamental do Poder Judiciário - PAGPJ do biênio 2003-2004, transferindo-os ao PAG/PJ a elaborar-se para o biênio 2005-2006, os projetos, de qualquer natureza, cujo processo administrativo de licitação ou contratação direta ainda não haja sido atuado nesta data, bem como os projetos cujo processo de licitação em andamento não resulte em contratação até 30 de maio próximo;

(d) vincule, às verbas dos vigentes convênios do Tribunal de Justiça com os Bancos repositores de depósitos judiciais, todas as despesas de capital geradas pela execução de projetos em vias de contratação, com o fim de, preservadas as reservas do FETJ, fazer uso de suas receitas exclusivamente para atender às despesas de custeio;

5.3 - ao Gabinete da Presidência, que:

(a) antes de submeter a solicitação a Vossa Excelência, colha o parecer da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças nos artigos 63 da Estrutura Organizacional aprovada pela Resolução nº 15/2003, do Órgão Especial (D.O. de 08.12.03), com o fim de apurar a finalidade própria do Poder Judiciário, sempre que o respectivo custeio depender de verba do FETJ e ainda que o próprio onere com verbas de terceiros para investimentos de capital;

(b) remeta cópia da íntegra deste relatório aos gestores de todas as Diretorias Gerais do Tribunal de Justiça, para ciência e engajamento no esforço de racionalização das despesas, sem prejuízo de publicação de sua íntegra no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2004.

Des. Jesué Torres - Gerente do FETJ

DESPACHO

Aprovo o relatório lido, do Senhor Desembargador Gerente do Fundo Especial do Tribunal de Justiça, e, por seus próprios fundamentos, determino o integral cumprimento das medidas propostas no item 5 e seus subitens. Ao Gabinete da Presidência e Diretorias Gerais al referêndas, para sua íntegra no Diário Oficial, sem prejuízo de sua distribuição a todos os respectivos Departamentos e divisões subordinados, observando outras sugestões à Gerência do FETJ, se for o caso, quanto aos esforços de racionalização das despesas de custeio do Poder Judiciário, em favor da máxima rentabilidade de suas receitas.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2004.

Des. MIGUEL PACHÁ - Presidente do TJRJ

PROCESSO Nº 117045/2001

ORIGEM: DEJOP
DECISÃO: Acólio o parecer de fls.1787, e, por seus próprios fundamentos, autorizo: (a) concessão de revisão contratual em relação ao objeto é a Construção do Prédio do Fórum da Comarca de Armação dos Búzios, com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.866/93 e artigo 2º, da Lei nº 10.837/2002; (b) Emissão de empenho, em favor da contratada, no valor total de R\$ 5.300,24. Publique-se. Após, ao Departamento.

Financeiro e Divisão de Licitações e Formalização de Ajustes, para, respectivamente, adotarem as medidas de suas respectivas competências. Em 05/03/2004.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO Nº DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

P. J. Nº 000771994 - REGTE: ESUSA ENGENHARIA F CONSTRUÇÕES S/A (Adv.): ROBERTO JOSE DE MELLO O. ALVES - OAB Nº RJ008407
R'ºDO: WITEROT IERNIPALIS RODRIGUARIOS - WITER (Adv.): JOIAR PEREIRA SILVA - ADV. WITER - OAB Nº RJ001452

Para a prova, tendo em vista a manifestação de fls. 90 e 9 decurso de fls. 93,0 preencher precatório esta sendo parte, deva formar, com base nos valores originalmente requisitados e as eventuais diferenças para objeto de novo reequilíbrio, como la informado pelo requerente. (fls.90).

P. J. Nº 00020/2001 - REGTE: JOSE AIRTON GALDINO (Adv.): MERCIA HELOISA MONTEIRO CHRISTIANI - OAB Nº RJ082830, HUDSON R. DE OLIVEIRA (PROC.GERAL) - OAB Nº RJ0030635
R'ºDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Guia de depósito a disposição.

P. J. Nº 00031/2001 - REGTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DUQUE BARRETO (Adv.): VANILSE ALVES DE CARVALHO (PROG.GERAL) - OAB Nº RJ008205, HUDSON R. DE OLIVEIRA (PROG.GERAL) - OAB Nº RJ0030635
R'ºDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Guia de depósito a disposição.

P. J. Nº 00032/2001 - REGTE: CONCELA METO E SILVA (Adv.): MERCIA HELOISA MONTEIRO CHRISTIANI - OAB Nº RJ082830, HUDSON R. DE OLIVEIRA (PROG.GERAL) - OAB Nº RJ0030635
R'ºDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Guia de depósito a disposição.

P. J. Nº 00033/2001 - REGTE: SAMUEL RAMALHO (Adv.): MERCIA HELOISA MONTEIRO CHRISTIANI - OAB Nº RJ082830, HUDSON R. DE OLIVEIRA (PROG.GERAL) - OAB Nº RJ0030635
R'ºDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Guia de depósito a disposição.

P. J. Nº 00034/2001 - REGTE: DILAYD TEIXEIRA DE ALMEIDA (Adv.): MERCIA HELOISA MONTEIRO CHRISTIANI (PROG.GERAL) - OAB Nº RJ0030635, HUDSON R. DE OLIVEIRA (PROG.GERAL) - OAB Nº RJ0030635
R'ºDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Guia de depósito a disposição.

P. J. Nº 00035/2001 - REGTE: MAIRA MENDONÇA DE SOUZA (Adv.): MERCIA HELOISA MONTEIRO CHRISTIANI (PROG.GERAL) - OAB Nº RJ0030635, HUDSON R. DE OLIVEIRA (PROG.GERAL) - OAB Nº RJ0030635
R'ºDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Guia de depósito a disposição.

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO Nº 186223/2003

ASSUNTO: manutenção de operação do sistema de votação eletrônica. DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº59/2004, artigo 1º, incisos I e V, autorizo o empenhamento da despesa no valor de R\$ 71.858,00, em favor da FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA - FPLF, com base no artigo 35, II, da Lei nº 4320/04, considerando que a hipótese de dispensa de licitação aplicável à espécie (artigo 24, XIII, da Lei nº 8.866/93) encontra-se ratificada pela Sra. Diretora Geral de Logística em fls. 60. Ao DEFIN, para, publicado este, emitir a nota de empenho. Após à Divisão de Licitações e Formalização de Ajustes, para a lavratura do termo de contrato. Em 05/03/2004.

PROCESSO Nº 15993/2004

ORIGEM: DEJOP
ASSUNTO: Locação de salas. DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº59/2004, artigo 1º, incisos I e V, acólio o parecer de fls. 98/99, e, por seus próprios fundamentos, ratifico a hipótese de dispensa de licitação fundamentada no artigo 24, X, da Lei nº 8.866/93, e, autorizo a locação dos imóveis constituídos pelas salas 303, 304, 601 e 602, do JOCKEY CLUB BRASILEIRO, pelo valor total de R\$ 1.451.040,00, para o período de 02 (dois) anos, contados a partir de 01 de março do corrente, assim como, autorizo o empenhamento da despesa, no valor de R\$ 804.600,00 (oitocentos e quatro mil e seiscentos reais), posto que se fundamenta no artigo 35, II, da Lei nº 4320/04. Ao DEFIN e após ao DECAN para a adoção das providências na esfera de sua respectivas competências. Em 09/03/2004.

PROCESSO Nº 23738/2004

ORIGEM: Divisão de Administração da Força
ASSUNTO: Fomento de energia elétrica. DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº59/2004, artigo 1º, incisos I e V, autorizo o empenhamento da despesa no valor de R\$ 205.000,00, em favor da GENF - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE NOVA FRIBURGO, com base no artigo 35, II, da Lei nº 4320/04, considerando que a hipótese de inexistência de licitação aplicável à espécie (artigo 24, caput, da Lei nº 8.866/93) encontra-se ratificada pela Sra. Diretora Geral de Logística em fls. 18. Ao DEFIN, para, publicado este, emitir a nota de empenho. Em 08/03/2004.

PROCESSO Nº 13478/1999

ORIGEM: DEJOP
ASSUNTO: Prestação de serviços de conservação e limpeza. DECISÃO: No exercício da delegação outorgada pelo Ato Executivo nº59/2004, art. 1º, incisos I e V, acólio o parecer de fls.1285/1286, e, por seus próprios fundamentos, autorizo a supressão no objeto do contrato celebrado com a empresa CONSTRUIR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., no forma do art. 65, I, "b" e parágrafo 1º da Lei 8.866/93 e a prorrogação do contrato pelo prazo de dois meses contados de 01/03/04, para emissão de empenho, no valor de R\$ 62.285,20 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) observando-se que ao Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes, para levar o termo aditivo, com inserção de cláusula de Rescisão Amigável, no forma do disposto no art.78, II da Lei nº 8.866/93. Em 08/03/2004.

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO Nº 35540/2004
ORIGEM: GAB-P
ASSUNTO: Adiantamento para fazer face a despesas eventuais de gabinete.
FAVORECIDO: Fátima Xavier Marques
VALOR: R\$ 20.000,00
DECISÃO: Com base na delegação outorgada pelo Ato Executivo nº 59/2004, art. 1º, VIII, autorizo a concessão do adiantamento com fulcro no art. 5º, II, do Decreto Estadual nº 3147/80 e art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Publica-se. Após ao DEFIN, para as medidas cabíveis. Em 10/03/2004.

PROCESSO Nº 2005832/003
ORIGEM: Gabinete do Corregedor Geral da Justiça
ASSUNTO: Serviços técnicos especializados para realização de Concurso Público.
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, artigo 1º, incisos I e V, oculto o parágrafo de fls.63, e, por seus fundamentos: (a) ratifico a hipótese de dispensa da licitação de empenho, no valor de R\$ 338.200,00, em favor da FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA/LIFINCE, em conformidade com o disposto no artigo 60, §2º, da Lei nº 4320/64. Ao DEFIN, para, publicado este, adotar as medidas da esfera de sua competência. Em 09/03/2004.

PROCESSO Nº 10736/2004
ORIGEM: Auxílio-doença
ASSUNTO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, artigo 1º, incisos I e V, autorizo o empenhamento assim como o pagamento do auxílio-doença no valor de R\$ 1.791,45, a servidora SANDRA HELENA DE MELLO LEMOS, posto que o mesmo se fundamenta no art. 245 do Decreto Estadual nº 2.479/79. Encaminhe-se ao DEFIN, para as providências na esfera de sua competência. Em 09/03/2004.

PROCESSO Nº 22075/2004
ORIGEM: 9º NURC - Salar de Controle e Disciplina
ASSUNTO: Exercícios anteriores, referente a custas arrecadadas.
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, artigo 1º, incisos I e V, autorizo o pagamento da despesa, no valor de R\$ 559,91, em favor de LEONARDO RODRIGUES DO AMARAL e Outros, com fundamento no artigo 64, da Lei Federal nº 4320/64. Ao DEFIN para, publicado este, adotar as medidas da sua esfera de competência. Em 10/03/2004.

PROCESSO Nº 25058/2004
ORIGEM: ESAJ
ASSUNTO: Exercícios anteriores, referente à gratificação hora-aula.
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, artigo 1º, incisos I e V, autorizo o pagamento de R\$ 3.608,40, em favor de MÂRCUS VINÍCIUS FARAH NORONHA e OUTROS com fundamento no artigo 64, da Lei Federal nº 4320/64. Ao DEFIN para, publicado este, adotar as medidas da sua esfera de competência. Em 09/03/2004.

PROCESSO Nº 25055/2004
ORIGEM: ESAJ
ASSUNTO: Exercícios anteriores, referente à gratificação hora-aula.
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, artigo 1º, incisos I e V, autorizo o pagamento da despesa, no valor de R\$ 5.021,05, em favor de ANTONIO DI PADUA R. DE MENDONÇA e OUTROS com fundamento no artigo 64, da Lei Federal nº 4320/64. Ao DEFIN para, publicado este, adotar as medidas da sua esfera de competência. Em 09/03/2004.

PROCESSO Nº 25060/2004
ORIGEM: ESAJ
ASSUNTO: Exercícios anteriores, referente à gratificação hora-aula.
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, artigo 1º, incisos I e V, autorizo o pagamento da despesa, no valor de R\$ 481,04, em favor de HAROLDO DE PAULA PEDRO e OUTROS com fundamento no artigo 64, da Lei Federal nº 4320/64. Ao DEFIN para, publicado este, adotar as medidas da sua esfera de competência. Em 09/03/2004.

PROCESSO Nº 191229/2003
ASSUNTO: Exercícios anteriores, referente à revisão da fração de incorporação.
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, artigo 1º, incisos I e V, autorizo o pagamento da despesa, no valor de R\$ 2.930,15, em favor de ALVARO DE ALMEIDA OLIVEIRA, com fundamento no artigo 64, da Lei Federal nº 4320/64. Ao DEFIN para, publicado este, adotar as medidas da sua esfera de competência. Em 10/03/2004.

PROCESSO Nº 161784/2003
ASSUNTO: Exercícios anteriores, referente à revisão da fração de incorporação.
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, artigo 1º, incisos I e V, autorizo o pagamento da despesa, no valor de R\$ 961,48, em favor de FRANCISCO CARLOS SANTOS, com fundamento no artigo 64, da Lei Federal nº 4320/64. Ao DEFIN para, publicado este, adotar as medidas da sua esfera de competência. Em 10/03/2004.

PROCESSO Nº 163180/2003
ASSUNTO: Exercícios anteriores, referente à incorporação proporcional de função gratificada.
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, artigo 1º, incisos I e V, autorizo o pagamento da despesa, no valor de R\$ 1.528,30, em favor de GILMAR JOSÉ GOMES, com fundamento no artigo 64, da Lei Federal nº 4320/64. Ao DEFIN para, publicado este, adotar as medidas da sua esfera de competência. Em 09/03/2004.

PROCESSO Nº 16977/2004
ASSUNTO: Exercícios anteriores, referente a triênio.
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 59/2004, artigo 1º, inciso VI, reconheço a dívida, no valor de R\$ 33.429,09, em favor de LUIZ CLAUDIO SILVA JARDIM MARINHO, com fundamento no artigo 37 da Lei Federal nº 4320/64. Ao DEFIN e a seguir à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas para as providências de suas respectivas competências. Em 09/03/2004.

DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Proc. nº 67.077/01-TJ
Assunto: Termo de Permissão de Uso
Personagem: Divisão de Ato Negocios
TERMO DE PERMISSÃO DE USO, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A V.L. MANHÃES CHAGAS, EM 10/03/2004, E ILO PRAZO DE 05(CINCO) ANOS, DA ÁREA DE 16,83M², LOCALIZADA NO PAVIMENTO TÉRREO DO FÓRUM DA COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, SITUADO NA AVENIDA ALBERTO TORRES Nº334, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DE UMA CANTINA.

Proc. nº 23.721/04-TJ
Assunto: Convênio de Cooperação Técnica e Material
Personagem: Divisão de Ato Negocios
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, EM 09/03/2004, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL PARA A OTIMIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NO QUE SE REFERE À REALIZAÇÃO DE LAUDO PERICIAL MEDICO QUEERIDO POR PARTE QUE CONTAR COM GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

Proc. nº 105815/2001 - Publicado no D.O. de 11/03/04. Onde se lê ROBERTO REZENDE NOVAIS, leia-se ROBERTO REZENDE NOVAES.

DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Termo nº 003/085/2004; CELEBRAÇÃO: Em 10/03/2004; FUNDAMENTO: Art. 23, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93; OBJETO: Obra de construção dos prédios do Arquivo Geral do Poder Judiciário Estadual e reforma do prédio administrativo; VALOR: R\$ 11.898.996,87 (onze milhões, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos); PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando-se o mesmo na data indicada no memorando de início emitido pelo Departamento de Engenharia; PARTE: Paultec Construções Ltda.; PROCESSO: nº 135.052/03.

INSTRUMENTO: Termo nº 003/086/2004; CELEBRAÇÃO: Em 10/03/2004; FUNDAMENTO: Art. 23, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93; OBJETO: Obra de construção no prédio do Foro da Comarca de São Gonçalo; VALOR: R\$ 98.868,15 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos); PRAZO: 90 (noventa) dias, iniciando-se o mesmo na data indicada no memorando de início emitido pelo Departamento de Engenharia; PARTE: Pedra Cinza Indústria e Comércio Ltda.; PROCESSO: nº 194.376/03.

INSTRUMENTO: Termo nº 003/067/2004; CELEBRAÇÃO: Em 09/03/2004; FUNDAMENTO: Art. 23, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93; OBJETO: Supressão de quantitativo no objeto do contrato nº 003/402/03 de compra de rolamentos; VALOR: R\$ 713,85 (setecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos); PARTE: Rio Verde Rolamentos e Distribuições Ltda.; PROCESSO: nº 212.288/02.

INSTRUMENTO: Termo nº 003/068/2004; CELEBRAÇÃO: Em 09/03/2004; FUNDAMENTO: Art. 65, I, "b" e parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93; OBJETO: Supressão de quantitativo no objeto do contrato nº 003/401/03 de compra de rolamentos; VALOR: R\$ 2.407,91 (dois mil, quatrocentos e sete reais e noventa e um centavos); PARTE: BBR do Brasil Comércio de Materiais Ltda.; PROCESSO: nº 212.288/02.

INSTRUMENTO: Termo nº 003/069/2004; CELEBRAÇÃO: Em 11/03/2004; FUNDAMENTO: Art. 65, I, "b" e § 1º, alínea "e" do "D" e § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93; OBJETO: Adesão de serviços planejados e executivos, com reposição de peças, de elevador de passageiros nº 136093-0; VALOR: R\$ 7.862,04 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos); PRAZO: 12 (doze) meses, contado da 01/02/2004; PARTE: Elevadores Atlas Schindler S/A.; PROCESSO: nº 209.331/02.

INSTRUMENTO: Termo nº 003/070/2004; CELEBRAÇÃO: Em 11/03/2004; FUNDAMENTO: Art. 57, § 1º, I, e § 5, I, alínea "e" do "D" e § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93; OBJETO: Adesão de serviços planejados e executivos no contrato nº 003/175/02 de obra de reforma do prédio do 2º Juizado de Infância e Juventude da Comarca, com prorrogação do prazo contratual; VALOR: R\$ 118.260,58 (cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos); PRAZO: 60 (sessenta) dias, contado da data indicada no memorando de início; PARTE: Paultec Construções Ltda.; PROCESSO: nº 183.620/01.

DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DESPACHOS DA DIRETORIA GERAL
Processo: 2003-210113 Origem: DIVERSOS Tipo de Assunto: DIVERSOS Assunto: RECONHECIMENTO DE FEZIAS EM RAZÃO DE PEDIDO DE EXONERACAO PROTOCOLADO. Personagem: ADRIANA QUINONES FIGUEIRA Despacho: INDEBITO O PEDIDO, UMA VEZ QUE AS FEZIAS REFERENTES A 2003 FORAM PAGAS EM JANEIRO DO MESMO ANO, E QUE NAO HA PREVISAO LEGAL PARA O PAGAMENTO DE FEZIAS PROPORCIONAIS A SERVIDORES ESTADUAIRES. PUBLICOQE-SR, 10/03/2004.

Escola de Magistratura - EMERJ

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
AVISO
O Diretor Geral da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, avisa aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Universitários, Alunos, Funcionários da EMERJ e Servidores do TJRJ, que em 15 de

março de 2004, terão continuidade os cursos semestrais de Idiomas, utilizando-se a Metodologia da Aprendizagem Acelerativa, aplicada há 25 anos na UERJ, com a Coordenação Geral do Professor Luiz Machado.

CURSOS				
IDIOMA	NÍVEL	DIA E HORÁRIO	CUSTO (R\$)	NÚMERO DE HORAS
INGLÊS	Curso Imediato	2ª e 4ª 12:30h às 14:00h	4X120,00+ 86,00 de material	48h/a
	Curso Instrumental	3ª e 5ª 12:30h às 14:30h	4X90,00+ 80,00 de material	30h/a
ITALIANO	Curso Imediato	2ª e 4ª 12:30h às 14:00h	4X120,00+ 86,00 de material	48h/a
ESPAÑHOL	Curso Imediato	2ª e 4ª 12:30h às 14:00h	4X120,00+ 86,00 de material	48h/a
ALEMÃO	Curso Imediato	3ª e 5ª 12:30h às 14:00h	4X120,00+ 80,00 de material	48h/a
	Curso Instrumental	3ª e 5ª 12:30h às 14:00h	4X90,00+ 80,00 de material	30h/a
FRANCÊS	Curso Imediato	2ª e 4ª 12:30h às 14:00h	4X120,00+ 86,00 de material	48h/a
	Curso Instrumental	2ª e 4ª 12:30h às 14:30h	4X90,00+ 80,00 de material	30h/a

Os interessados deverão efetuar matrícula na Secretaria da EMERJ. As turmas só serão abertas com o mínimo de 5 alunos. Maiores informações nos telefones: 2588-3369 e 2588-3390. Vagas Limitadas

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS RESENHA JURISPRUDENCIAL

JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (seleção) Informativo nº 337 (Notas tomadas nas sessões de julgamento de 16 e 20 de fevereiro de 2004)

PLÉNIÁRIO
Instituto Arquivamento
O STF, no âmbito de sua competência penal originária, está compelido a determinar o arquivamento de inquérito policial quando requerido pelo Procurador-Geral da República por ausência de base empírica para o oferecimento da denúncia, porquanto o Ministério Público é o titular da ação penal, cabendo a este avaliar se as provas existentes autorizam ou não a propositura da ação penal. Com base nesse entendimento, o Tribunal, por maioria, salientando que não cabe recurso do arquivamento, ou que acolhe pedido de arquivamento formulado pelo próprio chefe do Ministério Público, manteve decisão do Min. Celso de Mello, relator, que, nos termos da manifestação do parágrafos, determinara o arquivamento de Pet 2509 Agr/RAAC, rel. Min. Celso de Mello, 18.02.2004. Pet 2820 Agr/RN, rel. Min. Celso de Mello, 18.02.2004.

Proposta por Antiquidade: Recusa de Juiz
O Tribunal, por maioria, indeferiu mandado de segurança em que se pretendia impedir a nomeação de juiz, pelo critério de antiguidade, para o cargo de desembargador federal, sob a alegação de que a nomeação administrativa que recusara o nome do impetrante, membro mais antigo, secreta na qual não foram lidos declinados os motivos da votação. Considerou-se que a mencionada votação observava os termos da decisão proferida pelo STF no MS 24305/DF (DJU de 18.12.2003) - no qual se determinara fosse realizada nova sessão, com a submissão do nome do juiz mais antigo, separadamente, ao exame dos membros do tribunal - e atender, assim, o disposto no art. 93, II, d, da CF. Considerou-se, ainda, que o recuso não estaria desmotivado, já que os fundamentos ficaram à disposição do interessado em apelo à ata da referida sessão, salientando-se, ademais, a possibilidade de escrutínio secreto, como no caso, cujo objetivo é o de resguardar a credibilidade do próprio magistrado. Vencidos os Ministros Carlos Brito, por considerar caracterizada a ofensa ao devido processo legal pelo fato de a sessão ter ocorrido de forma secreta, e Marco Aurélio, que, entendendo aplicável à espécie a Lei 9.784/99, entendeu que a fundamentação do recuso deveria ter ocorrido durante a sessão, em votação aberta, não valendo para tal fim a fundamentação anexada à ata (Lei 9.784/99, art. 50). Os atos fundamentados jurídicos, quando 1 - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses. Precedentes citados: RE 235487/RO (RTJ 181/1141) e MS 24501/DF, rel. Min. Carlos Velloso, 18.2.2004.

PRIMEIRA TURMA
Juizado Especial: Intimação pela imprensa
Considerando a orientação firmada pelo Plêniário no julgamento do HC 78915/RS (DJU de 27.4.2001), no sentido de que é dispensável no âmbito dos Juizados Especiais a intimação pessoal das partes, inclusive do representante do Ministério Público e defensores nomeados, bastando-se a intimação pela imprensa, a Turma indeferiu habeas corpus em que se alegava nulidade no julgamento de apelação por falta de intimação pessoal do defensor público. Aplicação, em face do princípio da especialidade, do § 4º, do art. 82, da Lei 9.099/95 ("As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento pela imprensa"). RMS 24302/DF, rel. Min. Marco Aurélio, 17.2.2004.

RMS 24302/DF, rel. Min. Marco Aurélio, 17.2.2004.
O § 3º do art. 515, § 3º, do CPC
O § 3º do art. 515 do CPC, acrescentado pela Lei 10.352/2001, não se aplica em recurso ordinário constitucional referente a mandado de segurança denegado na origem, porquanto tal artigo refere-se às hipóteses de competência originária do juízo e não do Tribunal Superior. Com base nesse entendimento, a Turma recebeu em parte os embargos de declaração opostos pela União no acórdão proferido no RMS 24302/DF (DJU de 26.9.2003) - no qual a Turma, afastando a preliminar de ilegitimidade ativa do impetrante, determinara o retorno dos autos ao STJ para que, vencida a parte declarada, prosseguisse no julgamento como entendesse de direito - para declarar que a hipótese não enseja o julgamento imediato do mérito do mandado de segurança - CPC, art. 515, § 3º. "Nos casos de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267), o tribunal pode julgar desde logo e lide, se a causa versa sobre RMS 24302 EOD/DF, rel. Min. Marco Aurélio, 17.2.2004.
Direito de Recurso em Liberdade
A Turma reconheceu, até que seja apreciada pelo Plêniário a constitucionalidade dos artigos 594 e 595 do CPP - que tratam, respectivamente, do recolhimento do réu à prisão por interposição do recurso de apelação e de deserção da mesma em virtude da fuga do